ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-339/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/539/2011
PROTOCOLO	:	1017764
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	JOSE CARLOS BARBOSA – MANOEL GOMES – ANDRÉ LUIS SOUKEF OLIVEIRA
CARGO DOS ORDENADORES	:	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	:	CONSÓRCIO SMP MP-MT – 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 482.787,60

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO –- ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 228/2010 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL e o Consórcio SMP MP-MT – 14 Brasil Telecom Celular S/A., submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 09 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo (fls. 174/175) ao Contrato Administrativo nº 228/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor André Luis Soukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87, como contratante, e, de outro lado o Consórcio SMP MP-MT., CNPJ/MF nº 11.462.703/0001-58, pela Empresa Líder 14 Brasil Telecom Celular S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, por seus Representantes, Senhor Cláudio Roberto Leandro Mariano, CPF/MF nº 783.061.241-20 e Senhor João Henrique de Abreu, CPF/MF nº 177.450.981-49, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 2º e 3º Termos Aditivos (fls. 291/292 e 456/457, respectivamente) ao Contrato Administrativo nº 228/2010, celebrados entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor André Luis Soukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87,como contratante, e, de outro lado o Consórcio SMP MP-MT., CNPJ/MF nº 11.462.703/0001-58, pela Empresa Lider, 14 Brasil Telecom Celular S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, por seus Representantes, Senhor Edilson Ferreira de Lemos, CPF/MF nº 774.319.951-72 e Senhor Vinicius Sanches de Oliveira, CPF/MF nº 694.180.471-87, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas